

2.1. Fica incluído no Contrato Administrativo nº 016/2026 a seguinte cláusula:
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REVISÃO

Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser promovida a revisão dos preços contratados, desde que eventual solicitação seja acompanhada da comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos da contratação, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º A revisão poderá decorrer da criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como da superveniência de disposições legais com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§2º A Administração poderá realizar pesquisa de mercado, bem como promover análise técnica e jurídica para subsidiar a decisão acerca do pedido.

§3º Enquanto o pedido estiver sendo analisado, a CONTRATADA permanecerá obrigada à execução regular do objeto contratual, observados os preços vigentes.

§4º Eventual deferimento produzirá efeitos financeiros a partir da data do protocolo do requerimento, após análise técnica e jurídica da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

3.1. Fica incluído no Contrato Administrativo nº 016/2026 a seguinte cláusula:
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE

Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data limite para apresentação da proposta, conforme disposto no art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Decorrido o interregno mínimo legal e mediante requerimento formal da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados anualmente pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

§1º O reajuste dependerá de solicitação formal da CONTRATADA, acompanhada da memória de cálculo correspondente.

§2º Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da data do protocolo do requerimento administrativo, desde que observado o interregno mínimo legal e após a devida análise pela Administração.

§3º Na hipótese de extinção, substituição ou descontinuidade da divulgação do IPCA, será adotado automaticamente o índice oficial que vier a substituí-lo ou, inexistindo substituto legal, outro índice oficial que reflita a inflação do período, mediante decisão fundamentada da Administração.

§4º O reajuste previsto nesta cláusula não impede a aplicação do instituto da revisão contratual, quando configuradas as hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA METODOLOGIA DE REAJUSTE

4.1. As partes convencionam que, exclusivamente para o Contrato Administrativo nº 016/2026, o índice de reajuste contratual será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ficando substituída a previsão constante do item 25.11.2 do Termo de Referência, que estabelecia a aplicação do menor índice entre o IPCA e o IGP-M.

4.2. A presente alteração decorre de consenso entre as partes e visa promover maior segurança jurídica, uniformização dos contratos administrativos do Município, transparência na aplicação do reajuste e observância aos princípios da eficiência, razoabilidade e economicidade, previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 016/2026 que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Tarauacá/ AC 09 de julho de 2026.

Assinam: Rodrigo Damasceno Catão, Prefeito de Tarauacá – AC e Francisco de Assis da Silva Souza, Secretário Municipal Interino de Obras e Serviços Urbanos pela CONTRATANTE e Antônia Alberlândia da Costa Cabral, pela CONTRATADA.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

CNPJ: 34.693.564/0001-79

Torna público que Recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Prévia Nº 000490/2026, para a atividade de Construção e Urbanização de Porto e Orla as Margens do Rio Tarauacá, no Município de Tarauacá – AC.

XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 102 DE 10 DE JULHO DE 2026

“Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os alunos da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município”.

O PREFEITO DE XAPURI, Município do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 59 da Lei Orgânica do Município de Xapuri, e:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá realizar a vacinação dos alunos, pelo menos uma vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxeram a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar as vinte e sete comunicações da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

Art. 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 5º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 6º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xapuri – Acre, 10 de julho de 2026.

Maxsuel Maia Pereira

Prefeito de Xapuri

17º TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 – XAPURI/AC

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação dos candidatos do Cadastro de Reserva do edital 001/2025 e em conformidade com a Lei Municipal nº 1261/2025, os classificados abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	DELVAN BARBOSA FRANÇA	ESCOLA MUNICIPAL RITA MAIA
----	-----------------------	----------------------------

CARGO: PROFESSOR MEDIADOR

Para no prazo de 48 HORAS (dois dias úteis), portanto nos dias 13 e 14 de julho de 2026, sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à sua contratação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, situada na Rua Coronel Brandão – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas e posterior posse ao cargo selecionado.

Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

RG; (cópia e original)

CPF (cópia e original)

Título Eleitor; (cópia e original)

Carteira de Trabalho; (cópia e original)

Comprovante de residência; (cópia)

Comprovante de escolaridade, conforme o edital; (cópia e original);

Comprovante bancários; (cópias)

Exame de aptidão física e mental

Esta convocação poderá ser alterada conforme o interesse da administração.

Nada mais a tratar para o momento.

É a presente convocação.
Xapuri/Acre, 10 de julho de 2026

Maxsuel Maia Pereira
Prefeito de Xapuri

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE XAPURI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 026/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE XAPURI, E A EMPRESA MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ Nº 10.193.608/0001-33.

CONTRATO 026/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2025

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.018.560/0001-24, com sede no endereço Rua Floriano Peixoto nº 114, em Xapuri/AC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor MAXSUEL MAIA PEREIRA, portador do CPF nº 698.796.302-97, doravante denominado CONTRATADA, e a empresa MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.193.608/0001-33, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº 1.890, Bairro Bosque, CEP: 69.900-670, Rio Branco - Acre, representada pelo Senhor (a) Ivan Gonçalves Pereira Júnior, brasileiro, portador(a) do CPF 308.543.422-49, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco-Acre, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2025, constante do processo administrativo nº 027/2025, nos termos do art. 105, 124 "b" e 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem alteração do quantitativo do objeto contratado equivalente ao acréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento) ao valor do contrato, bem como a prorrogação do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

Conforme o que faculta no Contrato nº 026/2025.

VALOR DO CONTRATO INICIAL	VALOR DO ACRÉSCIMO DE 25 %	VALOR DO CONTRATO COM ACRÉSCIMOS
R\$ 103.372,50	R\$ 25.843,13	R\$ 129.215,63

O valor total do contrato com acréscimo passou de R\$ 103.372,50 (cento e três mil, trezentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) para R\$ 129.215,63 (cento e vinte e nove mil, duzentos e quinze reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1. Fica estabelecida a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL por mais 12 (doze) meses, alterando a Cláusula terceira do Contrato 026/2025, prorrogando do dia 09 de maio de 2026 até 09 de maio de 2027. Xapuri – AC, 07 de maio de 2026

Assinam, Maxsuel Maia Pereira, Prefeito de Xapuri Ac, como Contratante e a empresa MEDPLUS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 10.193.608/0001-33 como Contratado.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo GRP nº 2025-600. Contratação nº 925509 - 14/2026. Pregão Eletrônico nº 31/2026. Menor preço por ITEM. Objeto: A formação de registro de preços visando a aquisição de materiais de consumo diversos, compreendendo suprimentos de tecnologia da informação, itens de copa e cozinha, bem como outros bens de natureza variada, tais como urnas e materiais correlatos regularmente demandados pelas unidades do Tribunal de Justiça do Acre, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.compras.gov.br, no dia 03 de agosto de 2026, às 10:00h (horário de Brasília). Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3212-8280 ou e-mail: cpli1@tjac.jus.br. Rio Branco-AC, 10 de julho de 2026.

Raimundo Nonato Menezes de Abreu
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo GRP nº 2026-25. Contratação nº 925509 - 13/2026. Pregão Eletrônico nº 30/2026. Menor preço por ITEM. Objeto: formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de decoração, compreendendo o fornecimento de arranjos florais naturais, incluindo

do a montagem e instalação, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.compras.gov.br, no dia 29 de julho de 2026, às 10:00h (horário de Brasília). Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio do telefone (68) 3212-8280 ou e-mail: cpli1@tjac.jus.br. Rio Branco-AC, 10 de julho de 2026.

Raimundo Nonato Menezes de Abreu
Agente de Contratação

DIVERSOS

MIL MADEIRAS IACO LTDA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, para atividade de INDÚSTRIA DE DESDOBRAMENTO E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS FLORESTAIS MADEIREIROS, localizado à BR 364, km 10,5, Cep: 69901-180, Vila Albert Sampaio, Rio Branco – AC.

HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ
IRMÃ NAIR TERESINHA REICHERT
ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2026, C.P.L/ANSSAU

A Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico-SRP.

OBJETO: aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) — gás de cozinha — para atendimento das demandas contínuas e abastecimento do Serviço de Nutrição e Dietética (SND) do Hospital do Juruá Irmã Nair Teresinha Reichert.

Retirada do Edital: 13/07/2026 à 23/07/2026

Propostas: Serão recebidas até as 09:00h (Horário Brasília) do dia 23/07/2026 no site <http://www.publinexo.com.br> e abertura das Propostas será às 09h20min (horário de Brasília).

Edital e Informações: O Edital estará à disposição dos interessados site <http://www.publinexo.com.br> ou excepcionalmente na Associação Nossa Senhora da Saúde - Comissão permanente de Licitação, Telefone 68 98408-9051, das 07 às 17h (Horário acre).

Rio Branco – AC, 13 de julho de 2026.

Paulo Henrique Nascimento Cunha.
Pregoeiro

EBERSON F LIMA
CNPJ: 15.744.165/0001-45

Torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Branco – SEMEIA a Licença Ambiental única – LAU, para o exercício da(s) atividade(s) Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, classificada(s) no(s) CNAE nº 2950-6/00, a ser(em) desenvolvida(s) no endereço Rua Tavares do Couto nº 10 Bairro Loteamento Santo Afonso, QD 1 LOTE 1, CEP 69908-826, localizado no município de Rio Branco, Estado do Acre.

SOARES E MAGALHAES SOCIEDADE SIMPLES.
INSCRITA NO CNPJ: 48.243.412/0001-89

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA- a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC, para a atividade de, 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.



ESTADO DO ACRE
DIÁRIO OFICIAL
WWW.DIARIO.AC.GOV.BR

Secretaria de Estado da Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
Departamento do Diário Oficial

Av. Brasil, nº 402 - Centro
Fone: (68) 3223-2269 / 3215-2804. WhatsApp 3215-2804
E-mail: diario.official@ac.gov.br / diario.diversosac@gmail.com
Rio Branco-AC - CEP: 69900-076